PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS ATOrd 0000688-49.2019.5.08.0130

AUTOR: LAZARO ALVES DE ASSIS RÉU: PINTURAS YPIRANGA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7b8133 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando-se que estão presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, como a tempestividade, a adequação formal, o preparo e subscrito(s) o(s) apelo(s) por procurador(es) regularmente habilitado(s), **DETERMINO**:

- a) Dê-se ciência à parte contrária a respeito do recurso interposto, para querendo, manifestar-se no prazo legal;
- b) Apresentadas ou não as contrarrazões, certifique-se e remetam-se os autos à apreciação da Egrégia Corte Trabalhista da 8ª Região.

PARAUAPEBAS/PA, 21 de agosto de 2020.

GUSTAVO ELIAS DE MORAIS FREITAS
Juiz do Trabalho Substituto